



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00002/2025, ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMUTANGA E GISCARD
MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE, CNPJ nº 11.293.156/0001-24, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Jessé Barbosa de Pontes, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro de Souza, 52 - Centro - Camutanga - PE, CPF nº 022.607.644-01, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RODOVIA CHACARA SANT'ANNA - SÍTIO AREAL S/N, RODOVIA PB 082,, S/N - ZONA RURAL - SALGADO DE SAO FELIX - PB, CNPJ nº 39.748.566/0001-31, neste ato representado por Giscard Monteiro da Silva, Advogado, CPF nº 013.433.404-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00002/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

§1º Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 00002/2025, pelo período de 12 meses, passando o mesmo a ter vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

§1º Por força das alterações no prazo originalmente contratado conforme previsto no art. 107 da lei 14.133/21 para os serviços de natureza continua. O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 3.000,00.

§ 2º Ressalta-se que os valores unitários e/ou mensais do contrato permanecerão inalterados, sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

§1º Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas no contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO ATO:

§1º O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Camutanga/PE, 31 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JESSE BARBOSA DE PONTES

Vereador Presidente

022.607.644-01

PELO CONTRATADO

GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA